
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA
DE PREÇOS Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.03.0064

**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços: Nº 011/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.03.0064**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA RAIMUNDO GUERRA E VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, MODELO 2, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202201727-1.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:
“ (...)

**1 - PROPOSTA DA EMPRESA: WB
EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO
EIRELI – ME: CNPJ: 28.240.229/0001-12**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.104.440,66** (Um milhão, Cento e Quatro mil, Quatrocentos e Quarenta reais e Sessenta e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **12,05%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que a quantidade apresentada em um item é **menor** que a presente no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 6.1.1 - COMPOSIÇÃO 90843.

Além disso a unidade do item 7.9 não corresponde com a presente no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições analíticas encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando coeficientes iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**.

**2 - PROPOSTA DA EMPRESA: JEFFERSON PACIFICO
MAFRA FRANCA ENGENHARIA:
CNPJ:37.130.103/0001-86.**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.124.354,41** (Um milhão, Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro reais e Quarenta e Um centavos), correspondendo a uma redução de **10,47%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta preços (maiores) e quantidades diferentes daqueles presentes no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 4.4.4 - Alterou quantidade - COMPOSIÇÃO 103675;

Item 8.1 – Aumento preço unitário – COMPOSIÇÃO 98557;

Além disso a descrição e a unidade do item 6.1.2 não corresponde com os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados preços e/ou coeficientes. A saber:

Item 8.1 - COMPOSIÇÃO 98557 - Aumento do preço do insumo de código I00000626.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **26,00%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **75,57%** e **39,98%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**.

3 - PROPOSTA DA EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 03.231.417/0001-53.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.138.687,52** (Um milhão, Cento e Trinta e Oito mil, Seiscentos e Oitenta e Sete reais e Cinquenta e Dois centavos), correspondendo a uma redução de **9,32%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela

CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.****4 - PROPOSTA DA EMPRESA: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ:17.287.720/0001-82.**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.160.299,11** (Um milhão, Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Noventa e Nove reais e Onze centavos), correspondendo a uma redução de **7,60%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta quantidades diferentes daquelas presentes no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 7.5 - Alterou quantidade - COMPOSIÇÃO 94449;

Item 10.3 – Alterou quantidade – COMPOSIÇÃO 98695;

A planilha de composições analíticas encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando coeficientes iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO** optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO** optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **85,79%** e **47,96%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

5 - PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ: 36.783.315/0001-08.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.225.656,25** (Um milhão, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), correspondendo a uma redução de **2,40%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que a quantidade apresentada em um item é **menor** que a presente no orçamento do processo licitatório, a saber:

Item 6.1.1 - COMPOSIÇÃO 90843.

Além disso a unidade do item 7.9 não corresponde com a presente no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições analíticas encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando coeficientes iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simple Nacional**, a

composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas foram, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.231.417/0001-53

Este parecer é meramente opinativo. (...)"

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ nº 03.231.417/0001-53**, que perfaz a importância global de **R\$ 1.138.687,52** (Um milhão, Centro e Trinta e Oito mil, Seiscentos e Oitenta e Sete reais e Cinquenta e Dois centavos), foi declarada a única CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 05 de janeiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:78943282

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2023. Edição 2944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>